



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Licitatório 15/2025 Pregão Eletrônico 6/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos, informática e suportes de TV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	TV 65" Televisor com as funções TV, internet e aplicativos; com 65 polegadas devendo apresentar tecnologia de ultra alta definição (4K). O televisor deverá ter as funções de wi-fi e bluetooth. O televisor deverá ter tela de LED; apresentar no mínimo uma entrada LAN, no mínimo três entradas HDMI; no mínimo uma entrada USB 3.0; e uma entrada para antena. O produto deverá ter a garantia de um ano.	Unid.	3
2	TABLETE Tablete com tela de no mínimo 10 polegadas; com um processador que possua no mínimo oito núcleos; com capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 128 GB; com memória ram de no mínimo 6 GB; apresentar as funções bluetooth e wi-fi; com sistema operacional Android de última geração; com uma entrada USB 2.0. O tablete deverá ser na cor preta e deverá vir acompanhado dos seguintes itens: uma capa de proteção, um carregador e cabo para a transferência de dados. O produto deverá ter a garantia de um ano.	Unid.	12
3	CAIXA DE SOM Caixa de som com potência mínima de 350W RMS; com alto falante de 15 polegadas; com driver de titânio 1 1/4"; com a função bluetooth; com reprodução de mídia via MP3 e por cartão SD, com no mínimo duas entradas para XLR/P10; com no mínimo uma entrada P2, com no mínimo uma entrada para USB, com no mínimo uma saída XLR; alimentação de energia bivolt; com três pontos (fly) para montagem em suspensão em estrutura de palco, onde a caixa é pendurada e não colocada no chão; e deverá possuir um encaixe para uso em pedestal. A caixa deverá ser na cor preta. O produto deverá ter a garantia de um ano.	Unid.	3
4	COMPUTADOR DESKTOP Computador desktop com processador com no mínimo dez núcleos; com armazenamento em SSD de mínimo 512 GB; com memória RAM de no mínimo 16GB (1x16GB) DDR4 ou DDR5; com sistema operacional Windows 11 Pro, de 64 bits, em português (Brasil), instalado e com o selo de serial de ativação. O computador deverá vir acompanhado de um teclado padrão ABNT2, cor preta, com conexão USB; e com um mouse óptico, cor preto, com conexão USB, com roda de rodagem. O produto deverá ter a garantia de um ano.	Unid.	3
5	IMPRESSORA (TANQUE) Impressora com funções multifuncional (impressão, copiadora e digitalização), do tipo tanque de tinta, com a função de wi-fi para impressão sem fio, com no mínimo uma entrada USB, alimentação de energia bivolt, que permita a impressão na cor preta e colorida, com display para manuseio das funções em LCD. A impressora deverá vir	Unid.	3



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

	acompanhada com um kit de refil composto por frascos de tinta preto, ciano, magenta e amarelo. A impressora deverá ser na cor preta. O produto deverá ter a garantia de um ano.		
6	MONITOR PARA COMPUTADOR Monitor para computador com tela de dimensão mínima 24 polegadas, com resolução de vídeo de 1920 x 1080, com conexão VGA ou HDMI, com a função de possibilidade de inclinação da tela, base removível. O monitor deverá ser na cor preta e acompanhado com cabos de dados e energia. O produto deverá ter a garantia de um ano.	Unid.	3
7	MEMÓRIA RAM Memória RAM com capacidade de 8GB DDR3 para desktop.	Unid.	5
8	SSD SSD com capacidade de 240GB para desktop.	Unid.	5
9	SUORTE PARA TV Suporte para televisão de 65 polegadas; para teto; com furação padrão VESA (7,5 x 7,5 até 400 x 400 mm), inclinável 90°, com possibilidade de giro na posição vertical 360°, que suporte um peso máximo 25 quilos, produzido em aço carbono com pintura eletrostática a pó com acabamento de plástico de engenharia, com 4 pontos de fixação na TV e 4 pontos de fixação no teto. O produto deverá ser na cor preta e deverá vir acompanhado de parafusos	Unid.	3

1.3. A aquisição desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência a contratação é até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a aquisição de equipamentos eletrônicos e informática, visa a implantação do sistema de painel de votação eletrônico, cujo sistema foi contratado pela Câmara Municipal através do Processo Licitatório 7/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 1/2025. A implantação de sistema informatizado propiciará mais transparência e maior agilidade aos trabalhos legislativos, pois todos os procedimentos realizados na sessão plenária (pautas, chamada, votações, atas e outros), serão realizados por meio eletrônico. Adicionalmente, àqueles que acompanham as sessões, presencialmente no plenário ou pela transmissão via internet, o sistema informatizado permitirá um melhor acompanhamento das atividades, visto que o resultado é transmitido em tempo real.

2.2. A presente contratação justifica-se, também, pela necessidade de aquisição de materiais de informática para outros setores da Câmara Municipal, para a realização dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros, dando continuidade ao serviço público aceitável. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.

2.3. Além disso, a defasagem tecnológica representa um risco significativo à segurança dos dados institucionais, considerando a hipótese de inoperância dos equipamentos e possíveis ameaças cibernéticas em evolução. Para atender ao aumento das demandas operacionais é essencial expandir a capacidade de processamento, de armazenamento, da qualidade de impressão, assim como melhorias na transmissão de dados e suporte logístico de TI, assegurando assim a sustentabilidade dos serviços prestados.

2.4. Nesse contexto, a imperatividade da contratação de equipamentos de informática se fundamentam na capacidade de atender às atuais e futuras demandas dos setores desta Câmara, assegurando a consecução eficiente de seus objetivos institucionais, estratégicos, táticos e operacionais, alinhada aos interesses da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada:

4.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário da Contratante.

4.1.4. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

4.1.5. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

4.1.6. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.

4.1.7. Entregar os equipamentos com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

4.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

quanto à execução da entrega dos equipamentos.

4.1.9. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na entrega dos equipamentos.

4.1.10. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

4.2. Obrigações da Contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.

4.2.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo.

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5.2. A entrega do bem adquirido deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3. A entrega do material deverá ocorrer durante o expediente no endereço da sede da Câmara Municipal, em horário de expediente (12h às 18h).

5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.5. A contratada deverá apresentar catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação.

5.6. A Contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte. Os gabinetes dos computadores devem possuir lacres de segurança tipo “casca de ovo” em todas os seus componentes internos, com datas de montagem especificadas, nome do fornecedor e número da nota fiscal tanto no gabinete quanto nas peças, além de etiqueta fixada na parte externa especificando sua configuração.

5.7. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

5.8. Garantir que os materiais tenham qualidade e durem por um período mínimo de 12 (doze) meses ou conforme prazo determinado pelo fabricante.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

exigências de caráter técnico e administrativo.

5.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do prazo para substituição dos bens rejeitados, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.13. O material deve possuir qualidade mínima, conforme especificação técnica, obedecendo às normas de fabricação NBR, a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

5.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da Contratada, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Do faturamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

7.3.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.3.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Das condições de pagamento

7.4.1. O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada.

7.4.2. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. Regularidade Jurídica:

8.3.1. Contrato Social ou documento equivalente;

8.3.2. Documento de identidade do sócio administrador.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

8.5. Regularidade Econômica - Financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6. Regularidade Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

8.6.1. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou o fornecimento de materiais compatíveis e com características semelhantes com o objeto licitado.

8.7. Declaração:

8.7.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.

8.7.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

8.7.3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.7.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.5. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.7.6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.7. Cumpro a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Valot Unit.	Valor Total
1	TV 65"	Unid.	3	3.823,31	11.469,93
2	TABLETE	Unid.	12	3.321,75	39.861,00
3	CAIXA DE SOM	Unid.	3	3.766,80	11.300,40
4	COMPUTADOR DESKTOP	Unid.	3	4.673,40	14.020,20
5	IMPRESSORA (TANQUE)	Unid.	3	1.048,65	3.145,95
6	MONITOR PARA COMPUTADOR	Unid.	3	757,80	2.273,40
7	MEMÓRIA RAM	Unid.	5	117,99	589,95
8	SSD	Unid.	5	241,30	1.206,50
9	SUPORTE PARA TV	Unid.	3	311,82	935,46



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

VALOR TOTAL	84.802,79
-------------	-----------

9.2. O valor estimado da prestação dos serviços é de **R\$84.802,749 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos).**

9.3. Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em busca de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e com **fornecedores locais**; no sentido de encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratado de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 01.003.001.01.031.0001.1804.44905200 (Ficha 13) – Equipamento e Material Permanente e 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 27) – Material de Consumo.

Carandaí, 11 de junho de 2025.

JOSÉ PIRES NETO

-Pregoeiro-

Matrícula 40

ELAINE MIRANDA MELO BAETA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-

Matrícula 41